



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Lei N.º 002/2005.

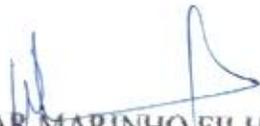
MODIFICA A LEI N.º 03 DE 19 DE JULHO DE 1996,  
MODIFICADA PELA LEI N.º 014 DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de  
Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º da Lei 03/96, que mesmo após a  
modificação pela Lei 14/98, continuava constando como Representante da ADESCOV  
(Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea), que será substituída pelo Sindicato  
dos Trabalhadores Rurais de Várzea, entidade que de agora em diante terá assento no  
Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 28 de março de  
2005.

  
WALDEMAR MARINHO FILHO  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

**Lei N.º 002/2005.**

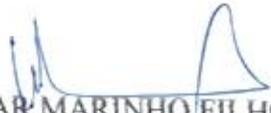
MODIFICA A LEI N.º 03 DE 19 DE JULHO DE 1996,  
MODIFICADA PELA LEI N.º 014 DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de  
Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º da Lei 03/96, que mesmo após a  
modificação pela Lei 14/98, continuava constando como Representante da ADESCOV  
(Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea), que será substituída pelo Sindicato  
dos Trabalhadores Rurais de Várzea, entidade que de agora em diante terá assento no  
Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 28 de março de  
2005.

  
WALDEMAR MARINHO FILHO  
PREFEITO